



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 006/2023  
Pregão Eletrônico nº 004/2023  
Processo nº 2023-4D1FN

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA, E A EMPRESA GENTE  
SEGURADORA S.A.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, gerente comercial, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O Contrato nº 006/2023 tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículos da frota da SEFAZ/ES.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses,  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

no período de 31/05/2026 a 30/05/2027, nos termos da cláusula contratual pertinente e do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3. O valor global do contrato permanece em R\$ 18.400,32 (dezoito mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REEQUILÍBRIO**

4. A CONTRATADA não fará jus à revisão do equilíbrio econômico-financeiro em relação a fatos ocorridos anteriormente à assinatura deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas correrão à conta da Atividade nº 10.22.101.04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 500, consignados no orçamento de 2026.

5.1. A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira, após a publicação deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
**CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
GENTE SEGURADORA S.A  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 14/04/2026 15:58:54 -03:00

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**

CIDADÃO  
assinado em 15/04/2026 09:35:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/04/2026 09:35:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VINICIUS BROTTTO CRISTO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3121T2>